



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**EDITAL Nº. 03/2022, de 18 de outubro de 2022 – PROPEP/UFAL****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS CULTURAIS POPULARES**

Retificação em 21.11.2022: (Subitens 6.5, 7.3, 9.1, 10.2 e Anexo XI), 01/12/2022: (Subitens 7.3, 9.1, 10.2, 10.19, 12.6, 12.30, 12.37, 13.2 e Anexo XI)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alagoas, o Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore, a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Práticas Culturais Populares tornam públicas, pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas para a especialização especificada neste Edital, para início no semestre letivo de 2022.2, com prazo máximo de conclusão de 14 (catorze) meses, em conformidade com o Regimento Interno do Curso, observadas as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore – MTB e da Coordenação do Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas. Serão de responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL a realização das inscrições, a recepção dos títulos, o processamento e a publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à análise dos títulos, avaliações e realização da matrícula dos(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Práticas Culturais Populares**. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação da Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) e Entrevistas, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de servidores(as), prepostos(as) ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá ao NEPS/COPEVE/UFAL o processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus(suas) empregados(as) ou prepostos(as). À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) na Demanda para candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - PP), Indígenas (I) e Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as) (PTRA). À Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário(a) de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa constituída de Prova de Títulos, e a segunda etapa, Entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Informações adicionais relativas ao Processo Seletivo e/ou ao Curso podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico praticasculturaispopulares@proex.ufal.br.
- 1.4. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROPEP/UFAL, à Coordenação do Curso ou ao NEPS/COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 17h, no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, andar térreo do prédio da Reitoria, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.5. A PROPEP/UFAL, a Coordenação do Curso e a COPEVE/UFAL, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
- 1.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL www.copeve.ufal.br e no site do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore (<http://www.mtb.ufal.br/inicial/>).
- 1.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Podem participar do Processo Seletivo portadores(as) de Diploma de Cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Design, Educação, Educação Artística, Geografia, História, Letras, Marketing, Museologia, Pedagogia, Publicidade e Turismo, ou em áreas afins; bem como aqueles(as) que possuam Certidão de Conclusão de Curso de Graduação nas referidas áreas e possam comprovar que apenas aguardam a emissão do diploma.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá **34 (trinta e quatro) vagas** para o **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Práticas Culturais Populares**, distribuídas por Demandas específicas.
- 3.2. A distribuição de vagas adotará os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 82/2022 do CONSUNI/UFAL, que regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFAL, na

Resolução nº. 32/2021 do CONSUNI/UFAL, que disciplina a oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) no âmbito da UFAL, na Resolução nº. 37/2022 do CONSUNI/UFAL, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* UFAL, na Resolução nº. 19/2021 do CONSUNI/UFAL, que estabelece procedimentos e critérios para as Comissões e Bancas de Verificação e Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência (PcD) nos processos seletivos da UFAL, em decorrência do disposto na legislação vigente, e na Resolução nº. 34/2004 do CONSUNI/UFAL, que dispõe sobre a gestão administrativo-financeira de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e das providências correlatas.

3.3. As vagas serão distribuídas em Demandas específicas, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por Demanda

CURSO	Demanda 1: Ampla Concorrência	Demanda 2: Candidatos(as) Negros(as) (pretos/as ou pardos/as)	Demanda 3: Candidatos(as) Indígenas	Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD)	Demanda 5: Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as)	TOTAL VAGAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS CULTURAIS POPULARES	18	07	03	03	03	34

3.4. Serão ofertadas 3 (três) vagas adicionais para servidores(as) da UFAL, em observância ao art. 5º da Resolução nº. 32/2021 do CONSUNI/UFAL. Não havendo candidato(a) aprovado(a) neste grupo, as vagas não serão revertidas para outras Demandas.

3.5. Caso o número de aprovados nas **Demandas 2, 3, 4 ou 5** seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem 3.3, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a Demanda 1: Ampla Concorrência.

3.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) irão compor 1 (uma) única turma, respeitando-se a ordem de classificação.

3.7. Antes de efetuar a sua inscrição na Demanda escolhida, o(a) candidato(a) deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado(a) naquela determinada Demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via homologação, o NEPS/COPEVE/UFAL não procederá à alteração da inscrição sob qualquer hipótese.

3.8. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2** ou **3** (Negros(as) e Indígenas), além de enviar a documentação comum descrita no subitem **6.6**, deverá enviar o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponíveis nos modelos do **Anexo VI-A e VI-B**, bem como participar dos procedimentos descritos no **item 12** deste edital, de acordo com a Demanda a que escolheu concorrer.

3.9. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demanda **4** (Pessoas com Deficiência), além de enviar a documentação comum descrita no subitem **6.6**, deverá enviar os Anexos **VII, VIII e IX** preenchidos.

3.10. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demanda **5** (Pessoas Trans, Refugiados/as e Assentados/as), além de enviar a documentação comum descrita no subitem **6.6**, deverá enviar:

- Quando **Pessoa Trans**: o **Anexo VI-C** preenchido, comprovante de que oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e comprovação de ter concluído ensino médio em escola pública;
- Quando **Refugiado(a)**: documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro;
- Quando **Assentado(a)**: comprovação de que habita em assentamento da reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas instaladas pelo Incra, comprovante de que é oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e comprovação (**Anexo II**) de ter concluído ensino médio em escola pública.

3.11. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas **Demandas 2, 3, 4 ou 5** (Negros/as/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Pessoas Trans, Refugiados/as e Assentados/as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à **Demanda 1** (Ampla Concorrência), de acordo com a classificação no processo seletivo, conforme previsto no § 1º do Art. 10 da Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

3.12. O(A) candidato(a) deverá ter ciência de que, durante o Curso, haverá atividades obrigatórias em momentos presenciais, previamente agendados, em sua maioria às sextas e sábados, além de atividades remotas.

3.13. As atividades obrigatórias presenciais serão realizadas no município de Maceió/AL.

4. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, no período compreendido entre às **00h do dia 19/10/2022 e às 23h59min de 07/11/2022**.

4.2. No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br/sistema**;
- Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer login e preencher o Formulário de Inscrição online existente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br/sistema** e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- O(A) candidato(a) **NÃO** precisará imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples ou Boletim, uma vez que a inscrição é gratuita.

4.3. Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2** deste Edital.

4.4. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br/sistema**.

- 4.5.** Para realizar o cadastro no site do NEPS/COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **4.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico válido e pessoal (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do Curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 4.6.** Ao preencher a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do Formulário de Inscrição à Demanda pretendida, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem **3.3**.
- 4.7.** O(a) candidato(a) somente poderá optar por uma configuração de Demanda, considerando-se como válida e homologada a última inscrição realizada no sistema de inscrições do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 4.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e da opção de Demanda na referida inscrição.**
- 4.8.1.** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
- 4.9.** O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.10.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.11.** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

- 4.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, ela é GRATUITA.**

Outras informações relativas à inscrição

- 4.13.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 4.14.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.15.** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.16.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.17.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número do documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante a inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**.
 - Conter o **Anexo X** preenchido e o documento mencionado no subitem **4.17**.
- 4.18.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL no termo do subitem **4.17** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de site do NEPS/COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** A homologação se dará por meio de validação da única ou última inscrição realizada pelos(as) candidatos(as).
- 5.2.** Os(As) Candidatos(as) que possuírem mais de uma inscrição realizada, somente terão validada a última inscrição realizada. As demais inscrições serão canceladas.
- 5.3.** Finalizado o período de inscrições o NEPS/COPEVE/UFAL irá processar o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições que será divulgado no dia **09/11/2022**, no endereço www.copeve.ufal.br.
- 5.4.** Poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Homologações de Inscrições os que tiverem indeferimento no resultado preliminar da análise.
- 5.5.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 0h do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar das Homologações de Inscrições no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 5.6.** O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.7.** Os Recursos deverão estar devidamente fundamentados, sem haver desrespeito à banca examinadora, bem como, não haverá possibilidade de envio de novos arquivos.
- 5.8.** O Resultado Final das Homologações será publicado no dia **16/11/2022**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS (CARTA DE INTENÇÕES E PORTFÓLIO)

- 6.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham inscrição homologada neste Processo Seletivo serão convocados(as) para a Prova de Títulos (Carta de Intenções e Portfólio) sendo submetidos à análise dos critérios avaliativos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **Quadro 2** do subitem **6.3**.

6.2 Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada serão convocados(as) na data provável de **16/11/2022** e deverão enviar os documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.

6.3 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios dos critérios descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

Quadro 2 – Critérios Avaliativos da Prova de Títulos

CRITÉRIOS		
A)	Cópia digitalizada do Documento de identificação com foto (válido) ou Passaporte (se estrangeiro/a), conforme subitens 12.8 e 12.9 deste Edital.	Envio OBRIGATÓRIO
B)	Cópia digitalizada do Diploma ou de Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (neste caso acompanhada de cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação) emitidos pela instituição onde o título foi obtido.	Envio OBRIGATÓRIO
C)	Certidão Funcional (específico para candidatos(as) às vagas adicionais – Servidores da UFAL)*.	Envio OBRIGATÓRIO
TÍTULOS		Pontuação
D)	Carta de Intenção descrevendo o interesse em participar do Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares (conforme modelo constante no Anexo III).	10,0 pontos
E)	Portfólio reunindo e especificando os trabalhos já realizados na área.	10,0 pontos

* Os(As) candidatos(as) às vagas adicionais (Servidores(as) da UFAL), poderão gerar o arquivo da Certidão Funcional seguindo os passos: **Acessar o SIGRH > Serviços > Documentos > Declarações > Certidão Funcional.**

6.4 Os(As) candidatos(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para esta fase de avaliação do certame (**formato PDF e/ou JPG**).

6.4.1. Os(As) candidatos(as) das **Demandas 1, 2, 3, 4 e 5** deverão, obrigatoriamente, enviar digitalmente os documentos indicados nos itens A e B do Quadro 2 (Critérios Avaliativos da Prova de Títulos), sob pena de eliminação do processo seletivo pelo não envio de qualquer um deles.

6.4.2. Já os(as) candidatos(as) às vagas adicionais deverão, obrigatoriamente, enviar digitalmente os documentos indicados nos itens A, B e C do Quadro 2 (Critérios Avaliativos da Prova de Títulos), sob pena de eliminação do processo seletivo pelo não envio de qualquer um deles.

6.4.3. **Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis** e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas quanto às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com esse procedimento.

Procedimentos para envio de documentação (Prova de Títulos)

6.5 Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido **das 00h do dia 17/11/2022 até às 23h59min de 24/11/2022**.

6.6 Os arquivos enviados deverão conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:

a) Imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios do(a) candidato(a), seguindo a ordem elencada no subitem **6.3**;

6.7 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em **formato PDF e/ou JPG**, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com excelente nitidez das informações nos documentos.

6.8 Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa)**.

6.9 Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)**.

6.10 No caso de documentos que possuam informações frente e verso, **deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso** (Por exemplo: Diplomas, Históricos, Documento de identificação, etc.).

6.11 Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO)**.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados

6.12 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) **literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL**. Caso o(a) candidato(a) envie título com nome divergente daquele constante no comprovante de inscrição, esse deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a), como Certidões de casamento, divórcio etc.

6.13 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o período de envio dos documentos pelo sistema, indicado no subitem **6.5** deste Edital.

6.14 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

6.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.16 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do certame.

6.17 Somente serão aceitos os documentos entregues/enviados de acordo com os subitens **6.5 ao 6.12**, não sendo permitida a entrega pessoal e presencial dos documentos ou envio dos documentos por e-mail ou Correios (via SEDEX ou Carta Registrada).

- 6.18** Não será aferida pontuação a quaisquer documentos referentes à Análise dos Critérios que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **6.3**.
- 6.19** Os documentos referentes à Análise dos Critérios apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 6.20** Os documentos referentes à Análise dos Critérios apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **6.3** não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.21** No que se refere aos documentos para pontuação na Análise dos Critérios Avaliativos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.22** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a). A comprovação do credenciamento do(a) tradutor(a) deverá ser anexada ao sistema juntamente com o título.
- 6.23** Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser anexada ao sistema juntamente com a documentação.

Critérios de Avaliação da Carta de Intenção

- 6.24** A Carta de Intenção receberá nota em uma escala de 0,0 a 10,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
I. Adequação da carta de intenção ao objetivo do curso	3,0
II. Articulação entre a experiência acadêmica e/ou profissional e as práticas culturais populares	3,0
III. Capacidade de argumentação e produção textual	2,0
IV. Correção gramatical, estrutura e fluidez textual	2,0

Portfólio

- 6.25** O Portfólio receberá nota em uma escala de 0,0 a 10,0 pontos, consideradas as atividades a seguir listadas, dentre outras de natureza similar (trata-se de rol meramente exemplificativo):
- Tempo de atuação profissional na área;
 - Participação e organização de eventos;
 - Realização de trabalhos culturais;
 - Consultorias;
 - Desenvolvimento de trabalho visual artístico bi e tridimensional, sonoro e também digital;
 - Participação em feiras;
 - Participação em atividades acadêmicas como bolsista e/ou colaborador (projetos de pesquisa/extensão/iniciação científica/iniciação à docência, monitoria, estágios extracurriculares, etc.).

7. DO JULGAMENTO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1.** Os documentos referentes à Prova de Títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do Curso.
- 7.2.** A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os documentos comprobatórios apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **6.3** deste Edital.
- 7.3.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **06/12/2022**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 7.4.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) no resultado final do processo seletivo.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 8.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da Copeve www.copeve.ufal.br/sistema, no menu selecionar a opção "Recursos" e seguir as instruções constantes no formulário eletrônico. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 8.3.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.4.** Não será aceito o envio de novas documentações no ato do recurso. A Análise dos Critérios Avaliativos da Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **6.5** deste Edital.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL.

- 8.6.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.7.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do(a) requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos.
- 8.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** O Resultado Final da Etapa da Prova de Títulos será obtido pela média simples das notas dos Critérios Avaliativos, conforme **Quadro 2** do subitem **6.3.**, e será publicado no site da Copeve da data provável de **12/12/2022**.

10. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA TELEPRESENCIAL

- 10.1.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na primeira etapa serão convocados(as) para a segunda etapa que será composta por Entrevista, a ser realizada de maneira telepresencial (videoconferência), em dias e horários especificados no edital de convocação.
- 10.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) para a Etapa de Entrevista acontecerá em **12/12/2022**, publicada no site www.copeve.ufal.br.
- 10.3.** Serão convocados(as) para a Segunda Etapa: **Entrevista**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na Primeira Etapa: Prova de Títulos, conforme critério estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, ordenados em ordem decrescente da nota obtida na Prova de Títulos e desde que estejam dentro do limite de convocados(as) apresentado no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Quantidade de Convocados(as) para a Entrevista

CURSO	Demanda 1: Ampla Concorrência	Demanda 2: Candidatos(as) Negros(as) (pretos/as ou pardos/as)	Demanda 3: Candidatos(as) indígenas	Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD)	Demanda 5: Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as)	Vagas adicionais: Servidor(a) da UFAL	TOTAL VAGAS
ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS CULTURAIS POPULARES	54	21	09	09	09	09	111

- 10.4.** O dia, local e horário para a apresentação de cada candidato(a) será definido na Convocação, publicada conforme disposto no subitem **10.2**.
- 10.5.** Os(As) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos(as) de um documento pessoal oficial, válido e com foto, dentre os listados nos subitens **12.9** e **12.10**, sendo impedido(a) de participar da Entrevista o(a) candidato(a) que não estiver portando documento pessoal oficial com foto.
- 10.6.** Os(As) candidatos(as) que faltarem ao dia, horário e local da segunda etapa, estarão automaticamente eliminados(as).

Entrevista

- 10.7.** A Entrevista receberá nota em uma escala de 0,0 a 10,0 pontos, considerados os critérios a seguir listados (dentre outros de natureza similar):
- Vínculo do(a) candidato(a) com o tema práticas culturais populares;
 - Desenvoltura do(a) candidato(a) na defesa da proposta constante na Carta de Intenções;
 - Compatibilidade entre a atuação/produção do(a) candidato(a), demonstrada no Portfólio, com os objetivos do Curso;
 - Maturidade teórica e prática em relação ao tema e às áreas de pesquisa.
- 10.8.** Havendo empate na nota final dos(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade mais elevada, respeitando o disposto nos subitens **15.6** e **15.7** deste edital.
- 10.9.** A Entrevista será realizada em modo Telepresencial se dará por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet, Zoom ou Microsoft Teams.
- 10.10.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 10.11.** Para utilização em **computadores**:
- Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - Apple macOS;
 - Microsoft Windows;
 - Chrome OS;
 - Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - Navegador Chrome;
 - Mozilla Firefox;
 - Microsoft Edge;
 - Apple Safari;
 - Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

- 10.12.** Para utilização em **dispositivos móveis** (*smartphones ou tablets*):
- Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
 - Android;
 - Apple iOS.
 - Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - Android, disponível no Google Play.
 - Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 10.13.** A Banca de Avaliação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- O(A) candidato(a) deverá estar portando o documento oficial com foto, original, dentre os listados no subitem **12.9**.
 - Durante toda a entrevista, deverá estar em local isolado, sem presença de terceiros, salvo os casos específicos que possuírem autorização prévia concedida pela Coordenação do curso. As solicitações deverão ser realizadas com até 3 dias úteis antes da realização da entrevista.
 - O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 10.14.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **10.2**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Avaliação no momento da Entrevista.
- 10.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **10.2**, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **12.9**, será considerado(a) faltoso(a), sendo eliminado(a) do processo seletivo.
- 10.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **10.2**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 10.17.** Após as duas tentativas, e em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 10.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial (videoconferência) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Avaliação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.
- 10.19.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Entrevista, o Resultado Preliminar será publicado na data provável de **19/12/2022**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS ENTREVISTAS

- 11.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa: Entrevista, poderá fazê-lo no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa: Entrevista no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL FAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 11.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa: Entrevista, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da Copeve www.copeve.ufal.br/sistema, no menu selecionar a opção "Recursos" e seguir as instruções constantes no formulário eletrônico. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 11.3.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 11.4.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 11.5.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 11.6.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do(a) requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do Resultado Final.
- 11.7.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS (COTAS) - NEGROS(AS), INDÍGENAS, PcD OU PESSOAS TRANS, REFUGIADOS(AS) E ASSENTADOS(AS)

- 12.1.** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2, 3, 4** ou **5** do Quadro 1 do subitem **3.3** deste edital, além de enviar a documentação comum descrita no subitem **6.6**, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo VI-A**(Demanda 1), **VI-B**(Demanda 2), **VI-C**(Demanda 5) ou **VII + VIII + IX**(Demanda 4) (correspondente à demanda escolhida), bem como:
- Participar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 2**, conforme procedimentos descritos nos subitens **12.2** a **12.26**;
 - Enviar documento(s) que comprove(m) ser Indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 3**, conforme descrito nos subitens **12.27** a **12.28**;
 - Enviar documento(s) que comprove(m) ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 4**, conforme descritos no subitem **12.29**.

- d) Enviar documento(s) que comprove(m) ser Pessoa Trans, Refugiado(a) ou Assentado(a) – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à **Demanda 5**, conforme descrito no subitem **12.35**.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) - Demanda 2

- 12.2.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as), que concorrem às vagas da Demanda **2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 12.3.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- 12.4.** Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial (videoconferência) ou até mesmo presencial.
- 12.5.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 12.6.** Os(As) candidatos(as) listados(as) no edital de convocação deverão enviar via Sistema de Inscrição **da 00h do dia 12/01/2023 às 23h59min de 15/01/2023**, obrigatoriamente, os arquivos listados a seguir:
- a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
- b) 01 (um) arquivo de vídeo;
- c) 01 (um) arquivo do Documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **12.9**, sendo necessariamente frente e verso.
- d) 01 (uma) cópia do **Anexo V** preenchida e assinada (digitalizada); e
- e) 01 (uma) cópia do **Anexo VI-A** preenchida e assinada (digitalizada).
- 12.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b) Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem **12.5**;
- c) Não usar maquiagem;
- d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 12.8.** Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **12.11**, **12.12** e **12.13**.
- 12.9.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 12.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

- 12.11.** Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando garantir a boa qualidade das imagens.
- a) Os arquivos de fotos deverão ser produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a), além de serem atuais (recentes) e individuais, usarem a extensão **JPG** e terem, no máximo, **2MB** de tamanho por arquivo.
- b) Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda, deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
- c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem **12.11**.
- d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: **“Foto 1 + Nome do(a) candidato(a)”**; **“Foto 2 + Nome do(a) candidato(a)”**; **“Foto 3 + Nome do(a) candidato(a)”**.

Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

- 12.12.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo branco ou de cor clara (neutra), e ter, no máximo, **10MB** de tamanho.

- 12.12.1.** O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 2 segundos a frente e 2 segundos o verso do documento);
- b) Em seguida, o(a) candidato(a) fará um movimento virando à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);

- c) O(A) candidato(a) repete o movimento, agora virando para a esquerda, até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos);
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar, em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

**“EU, falar o nome completo, PORTADOR(A) DO RG falar o número,
INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS CULTURAIS POPULARES,
REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2022/CPG-PROPEP/UFAL, ME AUTODECLARO falar Preto(a) ou Pardo(a).”**

12.12.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de permitir uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **12.12.1** está perfeitamente audível.

12.12.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “**Vídeo + nome do(a) candidato(a)**”

Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados

12.12.4. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar os documentos que estão no **Anexo V e Anexo VI-A**, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o listado no subitem **12.9**.

12.12.5. O **Anexo V e Anexo VI-A** deverá ser totalmente preenchido pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul; em seguida, deverá ser digitalizado.

12.12.6. Para os documentos de identificação que tenham informações na frente e no verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

12.12.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

12.12.8. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + Nome do(a) candidato(a)**” e “**Anexos V e VI-A + Nome do(a) candidato(a)**”.

12.13. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no item **12.6** foram anexados.

12.14. O envio dos arquivos mencionados nos subitens **12.11**, **12.12** e **12.13** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

12.15. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de Recursos, do Resultado Final ou até mesmo após a homologação do Resultado Final, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

12.16. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.

12.17. A Entrevista Telepresencial se dará por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.

12.18. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

12.19. Para utilização em **computadores**:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) Apple macOS;
- a.2.) Microsoft Windows;
- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador Chrome;
- b.2.) Mozilla Firefox;
- b.3.) Microsoft Edge;
- b.4.) Apple Safari;

c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

12.20. Para utilização em **dispositivos móveis** (*smartphones ou tablets*):

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a.1.) Android;
- a.2.) Apple iOS.

b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b.2.) Android, disponível no Google Play.
- b.3.) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

- 12.21.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres (soltos));
 - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagens;
 - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 12.22.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **12.17**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 12.23.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **12.17**, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **12.9**, será eliminado(a) da demanda de **cota para candidatos(as) negros(as)** do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 12.23.1.** O(a) candidato(a) eliminado(a) da demanda de cota continuará a fazer parte do certame concorrendo na demanda de Ampla Concorrência.
- 12.24.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **12.17**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 12.25.** Após as duas tentativas, e em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 12.26.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial (videoconferência) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas

- 12.27.** Os (As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas, que concorrem às vagas das **Demanda 3**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou de cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 12.28.** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com o subitem **13.2**.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

- 12.29.** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da **Demanda 4**, ou seja, às vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição, de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência. Na comprovação de deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos totalmente preenchidos:
- a) **Anexo VII:** RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA; e
 - b) **Anexo VIII:** MODELO DE LAUDO MÉDICO ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; e
 - c) **Anexo IX:** FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD.
- 12.30.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido **da 00h do dia 12/01/2023 às 23h59min de 15/01/2023**.
- 12.31.** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato(a) concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado(a) para participar do procedimento de entrevista com Banca Biopsicossocial, visando a validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 12.32.** Os documentos comprobatórios da condição PcD serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com o subitem **13.2**.
- 12.33.** A banca específica poderá requisitar novos documentos comprobatórios que complementem as informações contidas nos anexos apresentados.
- 12.34.** No Laudo Médico (**Anexo VIII**) terá que constar nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o documento e ter sido emitido nos últimos 12 meses.

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa Trans, Refugiado(a) ou Assentado(a)

- 12.35.** Os(As) candidatos(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- a) Para os(as) candidatos(as) considerados(as) TRANS, enviar o **Anexo VI-C** digitalizado, preenchido e assinado;

- b) Para os(as) candidatos(as) considerados(as) REFUGIADOS(AS), enviar arquivo digitalizado do **documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro;**
- c) Para os(as) candidatos(as) considerados(as) ASSENTADOS(AS), enviar documentos digitalizados:
- c.1.) Comprovante de Residência ou Declaração indicando que habita em um Assentamento de Reforma Agrária e em um Conjunto de Unidades Agrícolas, instaladas pelo **Incra** em um imóvel rural; e
- c.2.) Comprovar ser de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme Anexo II-A deste edital; e
- c.3.) Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou Declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- 12.36.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 12.37.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido da **00h do dia 12/01/2023 às 23h59min de 15/01/2023.**
- 12.38.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca de Validação completa).**
- 12.39.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento).**
- 12.40.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 12.41.** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO).**

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS, PcD OU PESSOAS TRANS, REFUGIADOS(AS) E ASSENTADOS(AS) DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

- 13.1.** As análises dos documentos enviados pelos candidatos participantes das Demandas **2, 3, 4 e 5** serão efetuadas por bancas específicas a serem constituídas pela UFAL, as quais emitirão decisões fundamentadas.
- 13.2.** Concluída a análise dos documentos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **27/01/2023**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS, PcD OU PESSOAS TRANS, REFUGIADOS(AS) E ASSENTADOS(AS) DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

- 14.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Análises das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas, PcD ou Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as) das vagas reservadas poderá fazê-lo no prazo de **48 (horas)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema do NEPS/COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 14.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar das Análises das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas, PcD ou Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as), o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 14.3.** O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca de Validação será preliminarmente indeferido.
- 14.4.** Não será aceito o envio de novas documentações, arquivos etc., no ato do recurso. As análises das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas, PcD ou Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as) serão efetivadas exclusivamente a partir dos documentos e/ou arquivos enviados no período estabelecido nos subitens **12.6, 12.27, 12.29 e 12.35** deste Edital.
- 14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 14.6.** Os recursos serão apreciados pelas Bancas específicas para cada Demanda, que emitirão decisões fundamentadas, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 14.7.** As Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 14.8.** O(A) candidato(a) das Demandas **2, 3, 4 e 5** que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas, PcD ou Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as), serão eliminados apenas das respectivas Demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na **Demanda 1** (Ampla Concorrência).

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, das Entrevistas, da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, Indígenas, PcD ou Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as) das vagas reservadas (cotas) e de processamentos dos resultados, o Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data provável de **08/02/2023**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 15.2.** A Nota Final do(a) candidato(a) será obtida pela soma dos valores obtidos na Carta de Intenção, Portfólio e Entrevista, adotando os respectivos pesos indicados no Quadro 4 (Pesos nas análises).

Quadro 4 – Pesos nas análises

Etapa	Caráter	Peso
A. Prova de Títulos	Eliminatório e classificatório	60%
B. Entrevista	Eliminatório e classificatório	40%

15.3. O cálculo da nota final será obtido conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média final} = (A \times 0,6) + (B \times 0,4)$$

15.4. Os(As) candidatos(as) da **Demanda 1** (Ampla Concorrência) e **Vagas Adicionais** (Servidores da UFAL) serão considerados(as) aprovados(as) quando obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas.

15.5. Os(As) candidatos(as) da **Demanda 2** (Negros/as), **Demanda 3** (Indígenas), **Demanda 4** (Pessoas com Deficiência – PcD) e **Demanda 5** (Pessoas Trans, Refugiados(as) e Assentados(as)) serão considerados(as) aprovados(as) quando obtiverem nota igual ou superior a 6,3 (seis vírgula três) pontos em cada uma das etapas.

15.6. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- I. Maior pontuação na Entrevista;
- II. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

15.7. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- II. Maior pontuação na Entrevista.

15.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas para cada Demanda.

16. DA MATRÍCULA

16.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) que forem classificados(as) dentro do número de vagas, conforme subitem 3.3 deste Edital. As matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão realizadas no período provável de **09/02/2023** e **10/02/2023**, conforme Aviso de Convocação para Matrículas, a ser publicado na data provável de **08/02/2023**.

16.2. Os documentos necessários à realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, estes últimos com restituição ao(à) interessado(a), são os seguintes:

- I. Cópias legíveis de documentos pessoais:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante das obrigações militares, para homens;
 - d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros(as);
 - e) Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte e Visto de Permanência, para estrangeiros(as);
 - f) Comprovante de residência.
- II. Cópia do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o(a) aluno(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o(a) aluno(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
- III. Cópia do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o(a) aluno(a) se encontra "Formado(a)", assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma);
- IV. Se aprovado(a) pelas vagas adicionais, comprovação de vínculo efetivo com a UFAL.

16.3. O(a) candidato(a) convocado(a), em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 16.2, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

16.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do(a) candidato(a), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do(a) procurador(a), bem como dos documentos do(a) candidato(a), discriminados no subitem 16.2. A procuração será dispensada no caso de o(a) candidato(a) estar representado(a) pelo pai ou pela mãe.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A constatação de qualquer tipo de fraude durante o processo seletivo ou na matrícula sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

17.2. A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

17.3. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

- 17.4.** Poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas. Caso haja desistência(s) de alunos(as) após o início do curso, caberá à Coordenação do Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL decidir se realizarão nova(s) chamada(s).
- 17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL e pela Coordenação do Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Adriana Guimarães Duarte

Coordenadora do Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares

Me. Hildênia Santos de Oliveira

Diretora do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. Iraídes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I-A**Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares****OBJETIVO DO CURSO**

Refletir sobre o universo da gestão cultural – o que inclui desde modelos de gestão até questões relativas às políticas públicas para o setor – com base não só em dados concretos, empíricos, mas sobretudo em discussões e vivências focadas nas diferentes expressões culturais do povo alagoano, com ênfase nos estudos sobre sua cultura, seu povo, seus folguedos, saberes e fazeres tradicionais, afro-brasileiros e indígenas.

DESCRIÇÃO DO CURSO

Modalidade: Presencial.

Local: Maceió.

Tempo de realização: 14 (catorze) meses.

Carga horária: 360h (trezentas e sessenta horas).

Período de realização previsto: março/2023 a abril/2024.

Desenvolvimento: As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas presenciais realizadas uma vez por mês, as sextas e sábados (ordinariamente), além de contar com atividades remotas.

METODOLOGIA

A metodologia de ensino combina atividades teóricas e práticas, sendo pelo menos uma atividade de campo (vivência com oficinas, técnicas de dinâmicas grupais entre outras), cujo recurso pedagógico de aprendizagem deve basear-se na experiência realizada de forma coletiva com ênfase na partilha e trocas afetivas, tendo como cenário de prática “lugares”, e seus detentores, associados às diferentes temáticas abordadas nos módulos.

REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do curso;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação); e
- Elaboração e apresentação de monografia ou artigo científico, com obtenção de conceito A, B ou C.

PÚBLICO-ALVO

Gestores e trabalhadores de instituições culturais públicas e privadas.

CONTATO DO CURSO

Local: Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore

Avenida da Paz, 1490 – Centro – Maceió/AL

E-mail: praticasculturaispopulares@proex.ufal.br (Coordenação do Curso)

ANEXO I-B**ÁREAS DE PESQUISA
(PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO)****Aspectos ético-jurídicos na produção cultural**

Estudo dos direitos culturais, dos instrumentos de políticas públicas na área, das fontes de financiamento, das ferramentas de planejamento estratégico, do gerenciamento de espaços culturais e de temas relacionados a conceitos contemporâneos do campo da cultura.

Cultura popular

Estudos concernentes à formação multidisciplinar, com a perspectiva de promover, a partir de objetos de pesquisas específicos do universo das culturas populares em Alagoas, na produção de conhecimento capaz de interrogar, analisar e conceituar histórica e discursivamente as construções da memória, das identidades, das políticas culturais, os mais variados meios e mediações, os quais participam da constituição cultural. As pesquisas que se inserem nesta linha pretendem contribuir para a compreensão do lugar político das culturas populares, discutindo os desdobramentos teóricos e conceituais, a partir da relação entre identidades e diferenças, corpo e territorialidades.

Design e inovação na gestão cultural

Estudo das formas de relação entre o design e as instituições culturais e museais visando o atendimento e a satisfação do público visitante, com foco na comunicação visual, acessibilidade física, legibilidade e experiência de visitação completa.

Educação patrimonial

Estudo focalizado na interdisciplinaridade conceitual da relação entre Tempo, História, Memória e sua inserção nas ações da Política de Preservação nos campos do Patrimônio, da Educação e da Cultura. Esta linha de pesquisa busca investigar a Educação Patrimonial como processo de construção de memórias e identidades, através da interação com as demais dimensões da vida comunitária, a partir de situações de aprendizagem com base no repertório regional e local.

Museologia e arquivologia

Museologia: estudo que versa sobre a relação entre o homem e a realidade e se materializa no fenômeno museu; ciência que trata dos museus, especialmente no que se refere a sua organização e funcionamento. Arquivologia: estudo que contempla a informação arquivística, isto é, uma informação de natureza orgânica e funcional, pública ou privada, coletiva ou pessoal, produzida, recebida e acumulada por pessoa física ou jurídica em razão de seus objetivos. Tem como área de atuação a gestão de produção, organização, guarda, preservação, disseminação e uso da informação em suas diversas fases: corrente, intermediária e permanente; tratando os dados contidos nos documentos arquivísticos transformando-os em informação potencialmente capaz de produzir conhecimento e desenvolvimento social, institucional e individual.

Patrimônio cultural

Estudo do conceito de patrimônio cultural e das abordagens sobre as suas categorizações (Material, Imaterial ou Intangível), relacionadas à vivência do conjunto de referências culturais significativas para as comunidades, suas representações, apropriações e valores. Interessa também à essa linha de pesquisa as correlações com as dinâmicas urbanas e territoriais, incluindo reflexões sobre história e memória, abrangendo inclusive as complexas interfaces entre Patrimônio Cultural e Preservação na Contemporaneidade.

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA
(para candidatos(as) da demanda 5 – Pessoas Trans)

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - a) TRABALHADOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
 - c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
 - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
 - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciados para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA (para candidatos(as) da demanda 5 – Pessoas Trans)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL**, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/____/____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG–PROPEP/UFAL** membro da família de _____, candidato(a) ao **referido processo seletivo**, declaro, para os devidos fins, que:

- a)** Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b)** Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c)** () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG–PROPEP/UFAL**, declaro, para os devidos fins, que:

- a)** Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b)** Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c)** () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____

_____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG–PROPEP/UFAL**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG–PROPEP/UFAL**, declaro,

para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais**

Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO – MODELO

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, **(Nome completo)**, venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Práticas Culturais Populares da Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital nº. XX/2022 – CPG-PROPEP/UFAL.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em **(curso)**, concluída em **(ano)**, na **(instituição onde se graduou)**. **(Citar cursos relevantes realizados – inclusive de pós-graduação, caso já tenha)**.

(Discorrer objetivando responder às perguntas abaixo elencadas)

- I. Quais os seus interesses pelos temas abordados no Curso e em qual área você pretende desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso?
- II. Você vivencia ou experimenta alguma relação ativa e direta com a cultura popular local, seja por meio da integração/participação em grupos culturais, coletivos, manifestações e/ou expressões da cultura popular local, ou práticas sociais associadas?
- III. Quais as suas pretensões em relação ao Curso e o que o levou a procurá-lo?
- IV. Como você poderia multiplicar o conhecimento e repassar o que foi aprendido/vivenciado durante o processo de formação?
- V. Você possui disponibilidade para participar da formação no período descrito no edital?

(Finalizar com demais informações que julgar pertinentes)

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

**A Carta de Intenção deve conter até 2 páginas e ser redigida em linguagem formal e correta (deve utilizar-se as fontes Times New Roman ou Arial e o texto conter espaçamento de 1,5).*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, candidata/o ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Práticas Culturais Populares**, conforme Edital nº. XXX/2022 – CPG–PROPEP/UFAL, declaro para fins de prova, junto à Universidade Federal de Alagoas, que os documentos anexados à minha inscrição são cópias autênticas dos originais. Declaro também ciência de que prestar falsas informações é infração sujeita a penalidades de natureza administrativa, cível e penal.

_____/_____, ____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V**TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo para os cursos de Especialização *Lato Sensu* em Práticas Culturais e Populares, regido pelo Edital nº XX/2022 – CPG-PROPEP/UFAL, de 19 de outubro de 2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnicoracial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

Telefone para contato: (____) _____

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS DEMANDAS 2, 3 E/OU 5**ANEXO VI-A****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no **Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares, regido pelo Edital nº 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL, de 18 de outubro de 2022**, declaro, para fins de matrícula, que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ (*preto/a ou pardo/a*) e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI-B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas **Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares, regido pelo Edital nº 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL, de 18 de outubro de 2022**, declaro, para fins de inscrição, que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____ do grupo indígena, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI-C

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, **(NOME SOCIAL)** ou **(NOME CIVIL)**, **(NACIONALIDADE)**, **(PROFISSÃO)**, residente no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **(CPF)**, sou **(TRANSEXUAL ou TRAVESTI)**. Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____/_____, ____ de ____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a **(NOME DO/A CANDIDATO/A)**, **(TRANSEXUAL ou TRAVESTI)**, faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local: Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da/o responsável

Nome, RG e Assinatura da 1ª Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da 2ª Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da 3ª Testemunha Trans

Local/Data: _____

ANEXO VII

RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, e Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no **Processo Seletivo para o Cursos de Especialização em Práticas Culturais Populares, regido pelo Edital nº 03/2022 – CPG-PROPEP/UFAL, de 18 de outubro de 2022.**

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo IV), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo V) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 4, devem entregar os Anexos III-C, IV, e V contendo as informações da condição de deficiência.

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início: _____</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: Anexar Audiograma</p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>	
<p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

Continuação do ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

**VIA DO
NEPS/COPEVE/UFAL**

Nome Completo:

CPF

Identidade

Processo Seletivo:

'Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Práticas Culturais Populares (Edital nº 03/2022-CPG-PROPEP/UFAL)

Documentos enviados:

 Requerimento **Original (digitalizado) ou cópia de documento (autenticada em cartório)**

Telefone(s):

E-mail:

Data da solicitação:

_____/_____/_____, ____ de ____ de ____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	18/10/2022
Inscrições	19/10/2022 a 07/11/2022
Resultado preliminar das Homologações das Inscrições	09/11/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das Homologações das Inscrições	10 e 11/11/2022
Homologação das Inscrições (Resultado Final)	16/11/2022
Convocação para Prova de Títulos (Primeira Etapa)	16/11/2022
Envio dos documentos/arquivos referentes à Prova de Títulos (Primeira Etapa)	17 a 24/11/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Primeira Etapa)	06/12/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos (Primeira Etapa)	07 e 08/12/2022
Resultado Final da Prova de Títulos (Primeira Etapa)	12/12/2022
Convocação para Entrevista (Segunda Etapa)	12/12/2022
Período de Entrevistas	14 a 16/12/2022
Resultado Preliminar das Entrevistas (Segunda Etapa)	19/12/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas (Segunda Etapa)	20 e 21/12/2022
Resultado Final das Entrevistas (Segunda Etapa)	23/12/2022
Convocação para as Bancas de Validação (Demandas 2, 3, 4 e 5)	29/12/2022
Envio dos documentos para comprovação de enquadramento nas Demandas 2, 3, 4 e 5	12 a 15/01/2023
Resultado Preliminar das Bancas de Validação (Demandas 2, 3, 4 e 5)	27/01/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar das Bancas de Validação (Demandas 2, 3, 4 e 5)	28 e 29/01/2023
Resultado Final das Bancas de Validação (Demandas 2, 3, 4 e 5)	08/02/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	08/02/2023
Convocação para Matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas	08/02/2023
Matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas	09 e 10/02/2023